

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Portaria nº 388 de 09 de outubro de 2023

Institui Comissão Especial de Planejamento com a finalidade de realizar Plano de Contratações Anual - PCA, Documento de Oficialização de Demanda - DOD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Estudo de Viabilidade Técnica - EVT que atendam a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e a Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia - SIBRA.

A **SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, e a **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 40, de 22 maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos Termos da Instrução Normativa nº 5/2017, designar Equipe de Planejamento da Contratação;

RESOLVEM:

Art. 1º COMPOR, a Comissão Especial de Planejamento, com servidores que dispõem de conhecimentos e competências necessárias à completa execução das etapas de Contratação, o que inclui saberes sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, compras, licitações e contratos, jurídico, dentre outros.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente a comissão especial multidisciplinar de planejamento como responsável da demanda e substituto, respectivamente:

Servidor	Órgão	Setor	Integrante
Rosane Paz de Mendonça Fon	SUGESP	DIREX	Presidente

Servidor	Órgão	Setor	Integrante
Lucimar Monteiro da Silva	SUGESP	DIREX	Presidente Substituta
Domitilla Marchiori Sant'Anna Leal de Oliveira	SIBRA	SIBRA-Gabinete	Integrante requisitante
Luis Henrique Oliveira de Moura Reis	SIBRA	SIBRA-Gabinete	Integrante requisitante - Substituto

Art. 3º Compete a Comissão Especial:

I – Presidente da comissão: conduzir a comissão especial de planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da comissão de Planejamento, sendo à distância ou presencial, devendo, quando necessário, realizar reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores, bem como orientar o alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de planejamento da contratação.

II – Integrante requisitante: servidor representante da Área Requisitante, que possui interesse direto na contratação e possui conhecimentos técnicos e/ou experiência no uso do objeto, elaborará o Estudo Preliminar e o Mapa de Riscos com base em seus conhecimentos.

III – Integrante requisitante substituto: o servidor substituirá o integrante requisitante do seu órgão/setor quando necessário.

Art. 4º Fases a serem desenvolvidas:

I - Planejamento da Contratação: caberá ao presidente da comissão especial de planejamento atribuir tarefas aos demais membros da comissão. A elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos são de responsabilidade do presidente. Para auxiliá-lo na confecção dos artefatos, ele deverá contar com os demais integrantes, considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas da área administrativa. As tarefas deverão ser distribuídas de comum acordo e, caso haja divergências, caberá ao presidente da comissão especial a solução.

II - Acompanhamento: após distribuir as tarefas, caberá ao presidente o acompanhamento dos prazos estabelecidos, podendo elaborar um cronograma para acompanhamento dos trabalhos. As reuniões para alinhamento de tarefas, divergências, dúvidas e outras demandas, poderão ser à distância ou, quando necessário, presencialmente, devendo, neste último caso, haver prévia anuência da chefia imediata do integrante convocado.

III - Legalidade: em toda a fase de planejamento, a comissão especial deverá seguir o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017 e a Lei de Licitações e Contratos vigente, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação.

IV - Conclusão: na conclusão de cada etapa (estudo preliminar, mapa de risco) e antes de assinar o documento elaborado, a comissão especial deve realizar uma análise minuciosa de todo o processo, a fim de evitar a negação de sua viabilidade e possíveis retrabalhos.

V – Assinatura: após análise, o Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão Especial e pelo Integrante requisitante.

Art. 5º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e sem prejuízo das atividades laborais desenvolvidas diariamente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência a portaria anterior e demais disposições em contrário.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

Secretário Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

SEMAYRA GOMES

Superintendente da SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Superintendente**, em 09/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Leonel de Souza Marques, Secretário(a)**, em 10/10/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042491468** e o código CRC **EC9DAA69**.